

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Rua Padre Macário, 129 * CGC: 18 128 223/0001-02

LEI Nº 130/96

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS


O povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de um servidor para o Cargo de Atendente Administrativo por um período de 04 (quatro) meses, renováveis por igual período, em consonância com o art. 78, inciso IX da L.O.M., com salário equiparado ao símbolo CE-08 constante no anexo IV da Lei nº: 70/94 de 09.08.94.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações do Orçamento Vigente e eventuais créditos suplementares.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio.

Tocantins, 06 de maio de 1996.


Corrado Roberti
Pref. Municipal